



Revogação da Portaria MDS nº 955/2024 e Retomada do cofinanciamento federal a partir das aferições do Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC)

Prezadas(os) gestoras(es) estaduais e municipais de Assistência Social,

Conforme ampla divulgação, em dezembro de 2023, a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) realizou comunicado acerca da [manutenção do Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos \(SISC\)](#) e da impossibilidade momentânea de utilizá-lo como ferramenta para registro e confirmação de participação dos usuários para assegurar o cofinanciamento federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Em janeiro de 2024, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) publicou a [Portaria MDS nº 955](#), no intuito de garantir os repasses adequados a cada um dos municípios e Distrito Federal durante o período de indisponibilidade do SISC.

Assim, a Portaria MDS nº 955/2024 estabeleceu, de modo excepcional, que o cálculo do cofinanciamento federal, utilizado para os pagamentos a partir do 1º trimestre 2024, deveria ser realizado pela média das aferições do SISC contidas no intervalo de um ano – de 20/09/2022 a 20/09/2023.

Encerrada a manutenção do Sistema em julho de 2024, os registros foram retomados e os municípios tiveram até 20 de setembro de 2024 para confirmar a participação dos usuários atendidos no SCFV.

A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) comunicou que esta primeira aferição após a retomada do SISC não seria ainda utilizada para o cálculo do cofinanciamento do SCFV, e que permaneceria nos termos da Portaria MDS nº 955/2024. O objetivo da medida foi promover a retomada de operação do SISC e do cofinanciamento federal da forma mais organizada e segura possível, de modo que os municípios pudessem se organizar quanto ao preenchimento dos dados relativos ao SCFV e a SNAS pudesse se certificar quanto ao funcionamento do Sistema.

Nesse sentido, a Coordenação-geral do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Departamento de Proteção Social Básica (CGSCFV/DPSB) e a Coordenação-geral da Rede SUAS, do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (CGRS/DGSUAS) realizaram o monitoramento do SISC desde a sua retomada em 22 de julho de 2024, analisando os apontamentos feitos pelos municípios e estados ao longo do período.

Foram feitos diversos comparativos dos dados inseridos no sistema e dados de trimestres anteriores, sendo possível perceber que, apesar das dificuldades relatadas, o registro de usuários entre 22 de julho de 2024 e 20 de setembro de 2024 não apresentou alteração significativa em relação aos trimestres anteriores à manutenção do SISC.

Após as análises, foi possível perceber que o SISC está operando de modo semelhante ao período anterior ao da manutenção, mantendo uma média nas inserções de grupos e usuários, bem como de confirmações de atendimento.



Diante do exposto informamos que, por meio da Portaria MDS nº 1037 de 5 de dezembro de 2024, a Portaria MDS nº 955/2024 foi revogada e, portanto, será retomado o cálculo do cofinanciamento federal do SCFV pela Portaria MDS nº 134/2013 e normativas vigentes a partir da aferição realizada em 20/12/2024, referente ao 4º trimestre de 2024.

Com isso, é fundamental que os gestores municipais realizem a atualização regular das informações registradas no SISC e confirmem a participação dos usuários do SCFV nos prazos de referência. De acordo com a Portaria do MDS nº 134/2013, o procedimento de confirmação da participação dos usuários do SCFV no SISC deve ocorrer até o dia 20 do último mês do trimestre - 20 de março, 20 de junho, 20 de setembro e 20 de dezembro – sendo critério para o recebimento do cofinanciamento federal relativo ao trimestre subsequente.

Diretrizes e orientações sobre o Sistema estão disponibilizadas no Manual do Gestor Municipal. Também recomendamos a leitura da [Portaria MDS nº 134/2013](#), que trata das regras de cofinanciamento federal para o Serviço.

Em caso de dúvidas quanto ao preenchimento do Sistema, é possível obter informações por meio de contato com a Central de Relacionamento do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Departamento de Proteção Social Básica: <dpsb@mds.gov.br>. Contamos com a sua contribuição para disseminar essas informações e nos colocamos à disposição para realizar eventuais esclarecimentos.

Oportunamente, compartilhamos o link com todos os materiais produzidos acerca do SCFV: <https://linktr.ee/cgscfv>.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CGSCFV)
Departamento de Proteção Social Básica (DPSB)
Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS)
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)